



ORDEM DOS ADVOGADOS

DELEGAÇÃO DE OVAR

CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do Estatuto da Ordem dos Advogados e de harmonia com o disposto no art.º 2.º e no n.º 4 do art.º 33.º do Regulamento n.º 624/2019, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 8 de agosto de 2019 (adiante referido apenas por Regulamento) convoco todos os advogados inscritos pela Delegação de Ovar da Ordem dos Advogados, para reunir em Assembleia Local, no próximo dia **19 de dezembro**, entre as **14h30min e as 17h,00**, na sala de Advogados do Tribunal Judicial em Ovar, onde funcionará a Mesa Eleitoral ou de Voto única, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:---

- Ponto único - Eleição da Delegação de Ovar da ordem dos Advogados para o triénio 2023- 2025. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 32.º a 48.º do Regulamento, **faz-se saber**:

I – Direcção do Processo Eleitoral - Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 33.º do Regulamento, o processo eleitoral será dirigido pelo Presidente da Delegação, Manuel Reis, cédula profissional 4515P, com escritório na Praça da República, n.º 4 , 1º andar, 3880-141 Ovar - email moreis-4515P@adv.ova.pt | telefones 256573986 e 933210508| fax n.º 256573986;

II - A Mesa Eleitoral ou de Voto – Por meu despacho 17/11/2022, determinei que os membros da Mesa eleitoral ou de Voto, serão designados nos termos previstos no Regulamento.

III – Apresentação de Candidaturas - Nos termos conjugados do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Regulamento as candidaturas deverão ser formalizadas até às 18,00 horas do dia 09/12/2022, pela apresentação, perante o Presidente da Delegação, de uma lista **composta por um número mínimo de 3 elementos**, incluindo o Presidente, devendo ser subscrita por todos os candidatos, devidamente identificados pelo nome e número de cédula profissional, indicando-se no momento da apresentação da lista, o mandatário com poderes plenos para decidir (que pode ser um elemento da lista) que indicará o número de fax ou endereço de correio electrónico para onde deverão ser remetidas todas as notificações e citações.



ORDEM DOS ADVOGADOS

DELEGAÇÃO DE OVAR

IV - As listas de candidatos deverão cumprir, além dos requisitos estabelecidos no EOA e no Regulamento, o disposto na Lei n.º 26/2019 de 28 de março.

V – **O voto não pode ser exercido por procuração** (Art.ºs 14.º n.º 2 e 36.º n.º 2 *a contrario*, ambos do EOA).

VI - **O sistema de votação electrónica não é aplicável** (at.º 52.º do Regulamento)

Ovar 17 de novembro de 2022

O Presidente da Delegação de Ovar da Ordem dos Advogados,

MANUEL OLIVEIRA REIS